

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/2022

Contrato/Aditivo nº 011/2025

Processo Administrativo nº 1.013/2025, anexado ao de nº 51.013/2021 – Chamada Pública nº 002/2021 – Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, LUIS GUILHERME GALLERANI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.376-7 e inscrito no CPF sob nº. 170.318.558-70 e de outro lado, como CONTRATADA, o Banco BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.184.037/0001-10, sediada na Avenida do Contorno, nº 5.800, 13º andar, CEP 30.110-042, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22/02/2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de 22/02/2025 à 21/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas, previstas no chamamento público, serão atualizadas pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por documento recebido via guichê de caixa para guias com valores até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por documento recebido via guichê de caixa para guias com valores acima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por documento recebido via correspondente bancário/rede lotérica;

R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por documento recebido via internet;

R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido via autoatendimento;

R\$ 0,13 (treze centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a continuar recebendo tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação nos canais de atendimento identificados na Cláusula Primeira, parágrafo único do instrumento ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA por conveniência operacional interna optou ou venha a optar por operar com um único valor de documento recebido via guichê de caixa independentemente do valor da guia, receberá aquele de menor valor, ou seja aquele previsto para guias com valores acima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOTUCATU LUIS GUILHERME GALLERANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:

Henrique Chamberlain

R.I. 4866-6

Rodrigo Ramos Chefe do Setor de Contratos Ri nº 5817-3

